



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



ANEXO I

Ata de Registro de Preços nº 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3598/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo o Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e Cortinas de Ar, para atender a diversos setores desta Câmara Municipal de Guarapari/ES – CMG.

1.1.1. **Destinação dos Materiais: Todos os setores da Câmara Municipal de Guarapari e seu Anexo.**

1.1.2. Os equipamentos poderão ser realocados em outros setores conforme necessidade do Adquirente, desde atendidas a finalidade pública.

1.1.3. Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência são os mínimos necessários para assegurar que a aquisição/serviços se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e, ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

O sistema de Ata de Registro de Preços visa evitar a realização de várias pequenas contratações separadas ao longo do ano, o que demandaria mais custos processuais à Câmara Municipal de Guarapari - CMG, além do risco de incorrer em fracionamento de despesa, possibilitando ainda o atendimento das demandas de forma mais célere comparado se a cada evento fosse necessário iniciar um novo processo de contratação. Assim, as demandas desta CMG podem ser atendidas com muito mais eficiência, ajustando-se aos recursos orçamentários e financeiro, minimizando imprevistos e evita possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda às reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços. Entende-se que a utilização de Sistema de Registro de Preços – SRP é justificada, portanto, por se tratar de uma estimativa das demandas, que ocorrem ao longo do Exercício Financeiro para o atendimento das necessidades dos diversos setores.

A adoção do SRP para a presente contratação enquadra-se nos incisos I e IV do art. 4º do Decreto Municipal nº 082/2017, a saber: "Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses: I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Assim, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, o setor indica o objeto que pretende adquirir, informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos, e diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados, não obrigando a Câmara contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

Por outro lado o registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa contratada poderá exigir durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

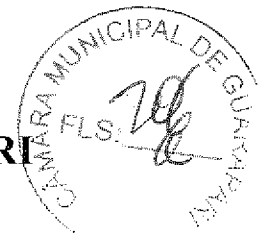
Logo, o Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, quando as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração, que, em termos práticos, significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

No caso em tela a aquisição dos equipamentos será necessário, em especial para atender a demanda do novo Anexo onde ficará instalados os gabinetes dos vereadores e ainda as salas de seus assessores, bem como demais setores administrativos, tais como: diretoria dos gabinetes, ouvidoria da mulher, almoxarifado, arquivo etc, que atualmente dispõe de aparelhos que não pertencem ao acervo patrimonial desta CMG, mas sim do locador do imóvel atual. Pondera-se ainda, que atualmente o espaço físico do imóvel onde estão instalados os gabinetes não comporta salas para as assessorias, o que acarreta a instalação destes servidores para exercerem suas funções dentro dos gabinetes de seus vereadores, cuja acomodações estão insuficientes.

A estimativa alcançada para realizar o registro de preços, além de considerar o que fora exposto, atenderá ainda as demandas previstas nos setores da sede que além de não dispor de equipamentos reservas, contemplam máquinas com funcionamento defeituoso, depreciados devido ao desgaste físico causado pelo tempo de vida útil, apresentando problemas reiterados, prestes a não alcançar mais êxito nas manutenções corretivas, caindo em desuso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



Assim, a gestão visa garantir a melhoria na climatização das salas da CMG proporciona conforto térmico, com vistas a manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho, conforme determina a NR 17 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda alcança maior economia no consumo de energia elétrica.

3. DO SISTEMA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O sistema de Registro de Preços deste termo de referência será regido em consonância com o Decreto Municipal nº 082/2017; Leis Federais de abrangência nacional nºs 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

3.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.3. De acordo com o artigo 10 do Decreto Municipal nº 082/2017 a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte a sua publicação no Diário Oficial deste Legislativo – DOLM, computados eventuais prorrogações, que serão admitidas desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório.

3.4. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, nascerá para o fornecedor o dever de compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas.

3.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando a CMG a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou contratação direta por dispensa de licitação, nas hipóteses previstas na lei nº 8.666/1993, desde que justifique o motivo da não utilização do registro de preços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

3.6. A aquisição será precedida da assinatura de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser realizada conforme solicitação do setor responsável, na sede da Câmara Municipal de Guarapari, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES – CEP 29.200-180 e/ou no seu Anexo, localizada na Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167, Centro, Guarapari/ES – CEP 29.200-260, com agendamento prévio, no horário de 8 às 18 horas, de segunda a sexta, podendo ser executado fora do dia e horário estipulado, desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para a CMG-ES.

4.2. Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (modelo/fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

4.4. Os equipamentos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, em embalagens firmes e devidamente lacradas, identificando as principais características dos aparelhos, tais como: marca, modelo, capacidade de refrigeração, nº série da evaporadora, nº série da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora, atendendo ainda às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

4.5. A entrega dos equipamentos, no local indicado pela CMG, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamento necessários.

5. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

5.1. Os equipamentos ofertados deverão ser de procedência nacional ou estar em conformidade com a política de garantia do fabricante para o Brasil. Devendo o fornecedor informar o distribuidor autorizado no Brasil, através do qual os mesmos estão sendo adquiridos.

5.2. O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos será de no mínimo 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



5.3. A assistência técnica deverá ter endereço em Guarapari ou cidades vizinhas (Vila Velha, Vitória), possuir oficina e mão de obra qualificada e especializada.

5.4. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa da CONTRATADA. Podendo ser inspecionada por representantes da CMG.

5.5. A CONTRATADA deverá informar o nome das pessoas responsáveis e os números de telefone e e-mail, por meio dos quais a CONTRATANTE poderá solicitar os serviços de entrega, instalação ou retirada do equipamento e assistência técnica dentro do prazo de garantia.

5.6. A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

5.7. A CONTRATADA deverá substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelos bens retirados eventualmente para conserto, responsabilizando-se pelo transporte e guarda.

5.9. A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.10. Caso o reparo não possa ser concluído o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário em perfeitas condições de uso.

5.11. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade, e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações, bem como o traslado para a devida manutenção.

5.12. Vencido o prazo inicialmente fixado ou o de uma eventual prorrogação sem que o bem tenha sido entregue ou consertado, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo, no Edital e em seus outros Anexos e na legislação pertinente em vigor.

6. DA AMOSTRA

6.1. Não se aplica.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou cópia da Nota de Empenho, emitida pelo setor competente desta CMG.

7.2. A CONTRATANTE designará, formalmente, servidor que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos, conforme este Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo.

7.3. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo;

7.3.2. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a CMG, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.3.3. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.3.4. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.3.5. O recebimento provisório dos equipamentos não implica a aceitação dos mesmos;

7.3.6. DEFINITIVAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

7.3.7. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

7.4. Se a CONTRATADA se recusar a substituir os equipamentos reprovados nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item 11 deste Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que terá competência para atestar o recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, anotando



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, podendo ocorrer exceções, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os equipamentos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMG e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, com apresentação das CND Conjunta da Receita Federal, CND Estadual e Municipal da Sede do Licitante, FGTS, CNDT e CND do Município de Guarapari.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência de qualquer obrigação, as quais poderão ser compensadas com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.4. Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

9.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), bem como caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.6. Só serão efetuados os pagamentos referentes a mercadoria efetivamente entregue.

9.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

9.8. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis.

9.9. A Nota Fiscal deverá ser eletrônica e emitida em moeda corrente do País.

10. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Da CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.1.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) equipamento(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega;

10.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.1.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

10.1.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.1.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);

10.1.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.1.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

10.2.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

10.2.3. Transportar até a CMG todos os equipamentos adquiridos, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem

Wendel Santa Lima
Assinado digitalmente
por WENDEL SANTALIMA
CPF: 012.345.678-90



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

10.2.6. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, mediante assistência técnica dentro do período de garantia, de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pela indicação de empresas credenciadas para a execução dos serviços, consertando ou substituindo, conforme o caso, os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação feita pela CONTRATANTE;

10.2.7. Custear o frete relativo ao traslado dos equipamentos defeituosos dentro do prazo de garantia para a assistência técnica e seu devido retorno a CMG, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.2.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.9. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos equipamentos com os valores contratados;

10.2.10. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

10.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.2.12. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da entrega dos materiais;

10.2.13. Não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE;

10.2.14. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de fornecedor de materiais para a mesma, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

10.2.15. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pela CONTRATANTE, em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da CONTRATADA;

10.2.16. Ser a única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastando a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados pela CONTRATADA;

10.2.17. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade.

OBS.: Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal a ser paga, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor contábil.

11.2. Na licitação a ser realizadas para o registro de preços não haverá reserva orçamentária, haja vista que o objeto é indicado em termos estimativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou compensatória por perdas e danos, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Os procedimentos administrativos para aplicação das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2020, aprovada pela Portaria nº 6.546/2020.

ARP 001-2021

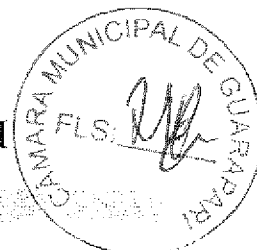
PP nº 019/2021

9-11

Assinado digitalmente
por RUDSON MOREIRA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



13. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Os valores ofertados deverão conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ x.xx).

13.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

13.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo.

13.4. Na proposta de preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes (transporte), rotulagem, embalagens, licenças e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo, os quais não acrescentarão ônus para a CMG.

13.5. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

13.6. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, atendendo as especificações técnicas exigidas, apresentar conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), com o descrito neste Termo de Referência e onde couber:

1.Portaria nº 3.523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde;

2.Resolução nº 009 de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.Aos programas do governo federal de regulamentam as instalações e equipamentos prediais, especialmente os programas de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL)

4.Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO.	MARCA/ MODELO	QUANT. Estimada 12 meses		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Mínima	Máxima		
1.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HW 12000BTUS, tipo Hi Wall; Capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/h; Ciclo de ar frio; Tensão 220v; Compressor rotativo; Serpentinhas 100% cobre; Cor do painel branca ou gelo, informação de temperatura no painel da unidade interna; Controle remoto sem fio; Filtro anti bactéria de alta performance lavável; Reinício automático; Proteção anti corrosão; Desumidificação; Funções: timer, fan, sleep, swing (ajuste automático de direção de ar); Silencioso; Gás refrigerante ecológico R 410 -A; Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; Com suporte da Unidade Condensadora incluso, contendo todos os itens necessários para sua montagem e fixação. Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto. Marca parâmetro: Gree/Midea.	AGRATTO ECO ECST12FR4-02	17	60	R\$ 2.250,00	R\$ 135.000,00
2.	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HW 18000 BTUS, tipo Hi Wall; Capacidade de refrigeração de 18.000 BTU/h; Ciclo de ar frio; Tensão 220v; Compressor rotativo; Serpentinhas 100% cobre; Cor do painel branca ou gelo, informação de temperatura no painel da unidade interna; Controle remoto sem fio; Filtro anti bactéria de alta performance lavável; Reinício automático; Proteção anti corrosão; Desumidificação; Funções: timer, fan, sleep, swing	AGRATTO ECO ECS18FR4-02	03	05	R\$ 3.160,00	R\$ 15.800,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



	(ajuste automático de direção de ar); Silencioso; Gás refrigerante ecológico, R 410 -A; Selo Procel com classificação "A" no consumo de energia e certificação do INMETRO; Com suporte da Unidade Condensadora incluso, contendo todos os itens necessários para sua montagem e fixação. Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto. Marca parâmetro: Gree/Midea.					
3.	CORTINA AR-CONDICIONADO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cortina de ar 90 cm – 220 volts (V); Nível de ruído 57/53 (DbA); Vazão de ar mínima de 1520 (m3/h); Número de velocidades: mínimo 2; Potência mínima 150 (W); Motores de alto desempenho; Protege contra odores, poeira, fumaça, e insetos; Controle remoto; Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto.	DUGOLD	0	04	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
4.	CORTINA AR-CONDICIONADO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cortina de ar 150 cm – 220 volts (V); Nível de ruído 57/53 (DbA); Vazão de ar mínima de 1520 (m3/h); Número de velocidades: mínimo 2; Potência mínima 150 (W); Motores de alto desempenho; Protege contra odores, poeira, fumaça, e insetos; Controle remoto; Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto.	DUGOLD	0	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
5.	CORTINA AR-CONDICIONADO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Cortina de ar 200 cm – 220 volts (V); Nível de ruído 57/53 (DbA); Vazão de ar mínima de 1520 (m3/h); Número de velocidades: mínimo 2; Potência mínima 150 (W); Motores de alto desempenho; Protege contra odores, poeira, fumaça, e insetos; Controle remoto; Garantia mínima de 12 meses, contados a partir do término da garantia legal, que por seu turno, iniciar-se-á na data do recebimento definitivo do objeto.	DUGOLD	0	04	R\$ 1.725,00	R\$ 6.900,00
Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais)						

Guarapari/ES, 27 de outubro de 2021.

Tainah Freire Mozer
Chefe de Divisão de Compras, Contratos e Convênios
da Câmara Municipal de Guarapari/ES

Mendes Santana Lima
Presidente da Câmara
BIÊNIO 2021 / 2022

ARP 001-2021 PP nº 019/2021

11-11

Assinado digitalmente
por HUDSON MOREIRA DA
SILVA